CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2022 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2022– PMJF/PI
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°060/2022 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMJF/PI, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA WEBERTH B. SOUSA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786-0001-75, situada na rua Hugo Napoleão nº S\N, CEP nº 64110-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Sra. Sara de Morais Farias, inscrita no RG N°3056432 SSP/PI CPF 04324142319 n° residente na rua Sete de Setembro N°409 Bairro Centro, José de Freitas/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa WEBERTH B. SOUSA -ME, CNPJ nº 07.563.176/0001-09 e Insc. Estadual nº 19.458.143-8, estabelecida em Teresina, PI, Av. Visconde da Parnaíba, n°2475, Sala 03, Bairro Jockey Club, Teresina-PI, por intermédio do seu representante legal, o Senhor Hélio de Brito Sousa, brasileiro, natural de Teresina-PI casado em comunhão parcial de bens, nascido em Teresina, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.100.957 SSP-PI e do CPF nº 490.649.323-87, residente domiciliado na Rua: Adalberto Correia Lima número 1641 bairro: Ininga. Teresina Piauí cep 64.041- 060, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 006/2022-PMJF/PI SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto os bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022-PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 060/2022-PMJF/PI, devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 15/07/2022 Edição IVDCXVI PG 08 à 40 – e DOU 14.05.2022 – PG 277, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Medicamentos e objetos em geral, de acordo com detalhamento e especificações declarados em cada lote informados baixo:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL)				
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANT/P. MÊS**	**PREÇO/UNT/ REGISTRADO (R$)**
01	AAS 100 MG – COM	COM	3.600	0,04

02	AAS 500MG- COM	COM	90	0,06
03	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	90	4,20
04	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	90	3,15
05	ACIDO FÓLICO 5MG – COM	COM	10.800	0,05
06	ALBENDAZOL 400MG –COM	COM	5.400	0,31
07	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FRC	720	0,93
08	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC 100ML	FRC	225	4,20
09	AMIODARONA 200MG – COM	UND	90	0,60
10	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	UND	450	3,19
11	AMOXICILINA 500MG-COM	COM	3.150	0,24
12	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	UND	90	4,12
13	AMPICILINA 500MG-COM	COM	90	0,37
14	ANLOPIDINO 10MG – COM	COM	1.980	0,08
15	ANLOPIDINO 5MG-COM	COM	2.700	0,06
16	ATENOLOL 100MG – COM	COM	90	0,08
17	ATENOLOL 25MG-COM	COM	4.500	0,05
18	ATENOLOL 50MG-COM	COM	4.500	0,07
19	AZITROMICINA 1G-COM	COM	90	3,30
20	AZITROMICINA 500MG-COM	COM	2.250	1,23
21	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	UND	90	15,04
22	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	UND	540	8,12
23	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC.C/ 20ML,	FRC	90	1,14
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRC	90	4,18
25	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	90	1,66
26	BUSCOPAN 10MG –COM	COM	1.350	0,40
27	BUSCOPAN COMPOSTO	UND	1.080	0,44
28	CAPTOPRIL 25MG-COM	COM	1.080	0,04
29	CARVERDILOL 12,50 MG- COM	COM	1.350	0,65
30	CARVERDILOL 25MG- COM	COM	900	0,80
31	CARVERDILOL 3,125 MG COM	COM	900	0,11
32	CARVERDILOL 6,25MG- COM	COM	1.080	0,14
33	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	FRC	180	8,32
34	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA	COM	2.250	0,47
35	CETOCANAZOL 200 MG – COM	COM	2.700	0,23
36	CETOCONAZOL 200 CREME	COM	180	6,60
37	CETOPROFENO 100MG	COM	90	1,34
38	CICLO21 COM	COM	1.080	0,28
39	CIMETIDINA 200MG-COM	UND	720	0,19
40	CINARAZINA 25 MG	UND	630	0,11

41	CINARAZINA 75 MG	UND	630	0,16
42	CIPROFLOXACINO 250MG-COM	UND	90	0,32
43	CIPROFLOXACINO 500MG-COM	UND	2.700	0,45
44	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	UND	45	21,30
45	COMPLEXO B – COM	UND	9.000	0,07
46	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	UND	450	1,80
47	COMPLEXO B XPE 100ML	UND	450	3,63
48	DEXAMATASONA O,1MG/ML - FRC. 1OOML	UND	180	2,25
49	DEXAMETAZONA 10MG	UND	270	0,27
50	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	UND	180	1,80
51	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	UND	450	1,96
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	UND	90	0,07
53	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG – COM	UND	900	0,08
54	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	UND	270	2,92
55	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COM	UND	630	0,09
56	DIGOXINA 0,25 MG- COM	UND	630	0,10
57	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	UND	180	1,52
58	DIPIRONA 500MG-COM	UND	9.000	0,15
59	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	UND	900	1,12
60	ENALAPRIL 10MG –COM	UND	2.250	0,12
61	ENALAPRIL 20MG – COM	UND	2.250	0,15
62	ENALAPRIL 5MG-COM	UND	1.350	0,10
63	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML	UND	45	4,35
64	ERITROMICINA 500MG – COM	UND	45	1,45
65	ESPIRONOLACTONA 100MG –COM	UND	90	0,72
66	ESPIRONOLACTONA 25MG – COM	UND	1.350	0,28
67	ESPIRONOLACTONA 50MG – COM	UND	630	0,50
68	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03 +0,15MG-	UND	135	0,28
69	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	UND	1.350	0,93
70	FUROSEMIDA 40MG- COM	UND	900	0,06
71	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	UND	2.250	0,04
72	HIDROCOLOTIAZIDA 25MG-COM	UND	9.000	0,04
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	UND	225	3,42
74	IBUPROFENO 300MG-COM	UND	4.500	0,20
75	IBUPROFENO 600MG COM	UND	7.200	0,23
76	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	UND	450	3,69

77	INSULINA HUMANA APIDRA 3ML CANETA	UND	45	37,79
78	INSULINA HUMANA NOVORAPID PENFIL 3ML CANETA	UND	45	43,90
79	INSULINA BASAGLAR 100UI 10ML CANETA	UND	45	39,00
80	INSULINA LANTUS GLARCINA SOL. 3ML 100UI/ML CANETA	UND	45	90,00
81	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA (XULTOPHY)	UND	45	232,00
82	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	UND	45	2,27
83	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG-COM	UND	45	0,40
84	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 MG – COM	UND	90	1,22
85	LEVOPODA + CARBIDOPA 25MG/250MG-COM	UND	90	0,77
86	LEVOTIROXINA 25MG – COM	UND	90	0,13
87	LEVOTIROXINA 50MG-COM	UND	90	0,16
88	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML- FRC.	UND	90	43,00
89	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G-BNG	UND	90	5,16
90	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-COM	UND	90	0,25
91	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-COM	UND	7.200	0,11
92	MEBENDAZOL 100MG – COM	UND	900	0,35
93	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL-FRC.30 ML	UND	450	2,52
94	METFORMINA 500MG-COM	UND	900	0,09
95	METFORMINA 850MG-COM	UND	7.200	0,10
96	METILDOPA 250MG-COM	UND	3.600	0,43
97	METILDOPA 500MG- COM	UND	180	1,00
98	METOCLOPRAMINA 4MG/ML- SOL. ORAL	UND	90	1,85
99	METRONIDAZOL 250MG-COM	UND	900	0,13
100	METRONIZADOL +NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	UND	180	13,02
101	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	UND	180	6,50
102	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	UND	180	13,87
103	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	UND	180	5,87
104	MISOPROSTOL 100 MCG –COM	UND	45	22,26
105	MISOPROSTOL 200 MCG – COM	UND	45	45,46
106	MISOPROSTOL 25 MCG –COM	UND	45	10,21
107	NEOCIMINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	UND	180	2,31
108	NIFEDIPINO 10 MG – COM	UND	90	0,16
109	NIFEDIPINO 20MG COM	UND	90	0,18

110	NIMESULIDA 100MG – COM	UND	4.500	0,11
111	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	UND	360	1,85
112	NISTATINA CREME 50GR	UND	90	5,49
113	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML – FRC	UND	360	3,78
114	NITROFURASONA POMADA, POTE 500MG	UND	45	29,31
115	NORFLOXACINO 400MG – COM	UND	90	1,42
116	OLEO DE GIRASSOL	UND	180	3,80
117	OLEO MINERAL, FRC. C/100ML - FRC.	UND	90	4,44
118	OMEPRAZOL 20MG –CPS	UND	9.000	0,12
119	PARACETAMOL 500MG- COM	UND	900	0,10
120	PARECETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL - FRC. 10ML	UND	360	1,50
121	PARACETAMOL 750MG-COM	UND	2.250	0,19
122	POLIVITAMINA LIG. 100ML.	UND	180	3,00
123	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL. FRC. C/ 100ML	UND	180	7,26
124	PREDNISONA 20MG-COM	UND	3.150	0,35
125	PREDNISONA 5MG- COM	UND	3.150	0,07
126	PROMETAZINA 25MG- COM	UND	180	0,16
127	PROLOPA 200/50- COMPRIMIDO	UND	1.080	2,13
128	PROPANOLOL 40MG – COM	UND	2.250	0,04
129	ROSUVASTATINA 10MG COMP C/30	UND	900	2,23
130	ROSUVASTATINA 5MG COMP C/30	UND	900	1,10
131	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE	UND	1.800	0,49
132	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100ML	UND	180	2,34
133	SALBUTAMOL 100MG SPRAY	UND	180	41,20
134	SARCOMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML - FRC.	UND	90	7,65
135	SARCOMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ ML, FRC. C/5ML - FRC.	UND	90	7,17
136	SECNIZADOL 1G – COM	UND	1.350	0,59
137	SINVASTATINA 20MG-COM	UND	1.800	0,08
138	SIVASTATINA 40MG –COM	UND	1.800	0,17
139	GELOL CREME 20G	UND	18	17,56
140	GELOL AEROSOL 400ML	UND	45	21,26
141	RIFOCINA SPRAY 10MG/ML	UND	45	29,00
142	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	UND	90	49,63
143	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80 MG-COM	UND	2.250	0,18
144	SULFAMETOXAZOL = TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8MG/ML, 50 ML.	UND	90	5,06

145	SULFATO FERROSO 40MG – COM	UND	7.200	0,07
146	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	UND	90	1,34
147	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	UND	90	2,42
148	SUPLEMENTO VITAMINICO COMP C/30	UND	45	0,62

LOTE V - MATERIAL DE LABORATÓRIO – (COTA PRINCIPAL)				
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANT/P. MÊS**	**PREÇO/UNT/ REGISTRADO (R$)**
01	ACIDO URICO LIQUIF.CAT 73-4/30 120T	UND	1	88,89
02	ÁGUA DEONIZADA 1.000ML	UND	1	12,93
03	ÁGUA DESLITADA GALÃO 5 LITROS	UND	27	12,93
04	ALCOOL ACIDO CLORIDRICO A 3%	UND	1	71,00
05	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000ML	UND	9	12,34
06	ALT/GPT-LINQ 120T	UND	1	160,32
07	ANTICOAGULANTE EDTA	KIT	2	12,41
08	AST/TGO LINQUI (120 TESTES)	UND	1	160,46
09	AZUL DE METILENO	UND	1	124,15
10	BETA TEST PLUS (CX. C/25) TIRAS	UND	23	91,53
11	CABO DE LÂMINA DE BISTURI Nº03	UND	4	20,45
12	CAIXA DE PERFURO CORTANTE	UND	3	10,44
13	CARTÃO DE LEITURA PARA MICRO HEMATÓCRITO	KIT	1	6.390,00
14	CLEANER	UND	3	190,54
15	COLESTEROL HDL LINQU - 25 ML C/ 50 TESTES	CX	3	44,52
16	COLESTEROL LIQUIFORME - 2/100 C/200 TESTES	UND	2	144,27
17	CREATININA K LINQUI - 500 TESTES	UND	2	77,46
18	CURATIVO ADESIVO ADULTO	UND	1	0,07
19	CURATIVO ADESIVO INFANTIL	UND	1	0,06
20	DETERGENTE PROBE KATAL INTERKIT	UND	1	153,36
21	DILUENTE	UND	3	61,06
22	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAM G	UND	9	21,30
23	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAM M	UND	90	14,20
24	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAM P	KIT	90	11,36

25	ESTANTE PARA TUBO DE HEMOLISE 15 X 15CM	UND	3	26,55
26	FITA DE URINA UREQUEST	UND	2	0,51
27	FUCSINA FENICADA	UND	1	49,74
28	GARROTE PARA PUNÇÃO	UND	4	13,08
29	GLICOSE PAP LIQUIFORM C/ 500 TESTES	UND	2	97,20
30	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA	UND	3	0,21
31	LÂMINA DE BISTURI Nº15	UND	1	0,24
32	LAMÍNULA 22X22 C/100	UND	36	3,45
33	LANCETAS	UND	1	0,10
34	LUGOL (FORTE 5%)	UND	1	111,51
35	LYSE	UND	3	189,88
36	OLEO DE IMENSÃO (100ML)	UND	2	29,99
37	PANOTICO CONJ. P/ COLORAÇÃO (3 X 500ML)	UND	1	84,35
38	PCR (IMUNOLATEX 120TESTES)	UND	4	144,41
39	PINÇA DE KELLY	UND	4	85,20
40	PIPETA AUTOMATICA 1000UL MICROLITROS	UND	1	298,20
41	PIPETA AUTOMATICA 100UL MICROLITROS	UND	1	262,92
42	PIPETA AUTOMATICA 10UL MICROLITROS	UND	1	234,35
43	PIPETA AUTOMATICA 250UL MICROLITROS	UND	1	298,20
44	PIPETA AUTOMATICA 500UL MICROLITROS	UND	1	234,35
45	PIPETA GRADUADA 1/1000M	CX	1	12,55
46	PIPETA GRADUADA DE 10ML	KIT	1	12,55
47	PIPETA GRADUADA DE 5ML	KIT	1	12,55
48	PIPETA PAUSTER	KIT	135	0,36
49	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	KIT	4	80,44
50	PONTEIRA AMARELA C/100 ML	KIT	900	35,50
51	PONTEIRA AZUL C/ 1000 ML	KIT	900	40,93
52	REAG. ALBUMINA INTERKIT	KIT	1	170,91
53	REAG. ALT/ TGO INTERKIT	KIT	1	120,70
54	REAG. AST/TGO INTERKIT	KIT	1	112,15
55	REAG. BILIRRUBINA DIRETA INTERKIT	KIT	1	71,00
56	REAG. BILIRRUBINA TOTAL INTERKIT	KIT	1	76,75
57	REAG. CK – TOTAL INTERKIT	KIT	1	113,09

58	REAG. CK MG INTERKIT	KIT	1	127,74
59	REAG. COLESTEROL INTERKIT	KIT	1	144,27
60	REAG. CREATININA INTERKIT	KIT	1	121,58
61	REAG. FERRO INTERKIT	UND	1	103,31
62	REAG. FOSFATASE ALCALINA INTERKIT	UND	1	95,28
63	REAG. FOSFORO INTERKIT	UND	1	329,74
64	REAG. GAMA GT INTERKIT	UND	1	117,21
65	REAG. GLICOSE INTERKIT	KIT	1	97,20
66	REAG. HDL DIRETO PLUS INTERKIT	UND	1	137,58
67	REAG. LIPASE INTERKIT	UND	1	159,55
68	REAG. MAGNESIO INTERKIT	UND	1	99,56
69	REAG. PROTEINAS TOTAIS INTERKIT	UND	1	85,20
70	REAG. TRIGLICERIDEOS INTERKIT	UND	1	324,77
71	REAG. UREIA UV INTERKIT	UND	1	191,70
72	REAG.ALFA AMILASE INTERKIT	UND	1	127,66
73	REAGENTE CKMB INTERKIT	UND	1	123,54
74	SANGUE OCULTO	UND	1	265,63
75	SORO ANTI - A	UND	13	47,33
76	SORO ANTI - B	UND	1	47,33
77	SORO ANTI - D	UND	1	78,88
78	SORO CALIBRADOR INTERKIT	UND	1	108,66
79	SORO CONTROLE INTERKIT	UND	3	108,66
80	TESTE RAPIDO COVID IGG/IGM	UND	3	14,91
81	TRIGLICERIDES LIQUIFORM C/ 200 TESTES	UND	1	331,14
82	TUBO 15X100 VIDRO	UND	1	0,47
83	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/500	UND	360	31,24
84	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	UND	2	0,23
85	TUBO DE ENSAIO 13X 100 VIDRO	UND	900	0,38
86	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR COM TAMPA AMARELA C/100	UND	450	0,90
87	TUBO VÁCUO TP. ROXA (HEMAT) EDTA 4 ML C/100	UND	3	83,55
88	TUBO VÁCUO TP. VERMELHA (SOROL) 4ML C/100	UND	3	0,90
89	URÉIA CE LINQUIN	UND	3	202,50
90	VDRL 5ML C/ 220 TESTES	UND	1	105,00

LOTE VI - MATERIAL DE LABORATÓRIO – (COTA RESERVADA)				
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANT/P. MÊS**	**PREÇO/UNT/ REGISTRADO (R$)**

01	ÁGUA DESLITADA GALÃO 5 LITROS	UND	3	6,37
02	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000ML	UND	1	13,54
03	BETA TEST PLUS (CX. C/25) TIRAS	UND	2	91,53
04	CABO DE LÂMINA DE BISTURI Nº03	UND	1	18,18
05	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAM G	UND	1	39,41
06	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAM M	UND	10	7,57
07	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAM P	KIT	10	3,37
08	LAMÍNULA 22X22 C/100	UND	4	18,06
09	PIPETA PAUSTER	KIT	15	0,36
10	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	KIT	1	41,35
11	PONTEIRA AMARELA C/100 ML	KIT	100	39,45
12	PONTEIRA AZUL C/ 1000 ML	KIT	100	40,93
13	SORO ANTI - A	UND	2	15,03
14	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/500	UND	40	31,24
15	TUBO DE ENSAIO 13X 100 VIDRO	UND	100	2,11
16	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR COM TAMPA AMARELA C/100	UND	50	0,90

LOTE VII - INJETÁVEIS – (COTA PRINCIPAL)				
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANT/P. MÊS**	**PREÇO/UNT/ REGISTRADO (R$)**
01	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	UND	450	1,58
02	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML-AMP	UND	900	1,44
03	ADRENALINA 1G AMP.1ML	UND	1080	0,74
04	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	UND	360	0,20
05	ÁGUA P/ INJEÇÃO, 500ML - BOLSA	UND	90	1,27
06	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	UND	450	0,73
07	AMIODARONA 150MG/3ML	UND	1350	1,48
08	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA-AMP.	UND	450	2,38
9	ATROPINA 0,5MG - AMP.	UND	720	0,47
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.	UND	1260	3,64
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ. - FRA-AMP.	UND	450	3,94
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ. - FRA-AMP.	UND	1080	3,47
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	UND	720	0,35
14	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	UND	4500	2,22

15	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	1800	5,67
16	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	2700	8,57
17	CELESTNE AMPOLA	UND	270	4,40
18	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	UND	1080	1,54
19	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	UND	900	2,00
20	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	UND	900	9,10
21	CLINDAMICINA INJT	UND	1800	1,27
22	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	UND	1800	0,12
23	CLOPDOGREL COMP	UND	900	0,14
24	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	UND	1800	0,25
25	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	UND	2700	1,44
26	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. - AMP.	UND	360	0,55
27	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	UND	4500	1,47
28	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	UND	4500	0,41
29	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	UND	9000	1,30
30	DOBUTAMINA 250MG/20ML	UND	270	15,41
31	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	UND	900	0,72
32	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	UND	900	0,49
33	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	UND	2700	0,67
34	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	UND	900	0,43
35	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	UND	1800	0,48
36	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	2700	0,53
37	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC.	UND	900	2,16
38	GLICAZIDA 30MG	UND	450	0,16
39	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	UND	1800	0,25
40	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	UND	900	0,38
41	HEPARINA 0,25ML - AMP.	UND	900	3,00
42	HEPARINA 5ML - AMP.	UND	900	8,94
43	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	UND	1350	2,05
44	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA-AMP.	UND	3600	1,30
45	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	UND	4500	2,37
46	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMP. C/ 5ML -	UND	4500	1,98
47	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	UND	4500	0,45
48	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	UND	18	95,34
49	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	450	2,49

50	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	2250	2,69
51	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UND	900	0,69
52	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	UND	450	4,94
53	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	UND	450	24,84
54	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	UND	1800	0,26
55	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	UND	900	2,64
56	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	UND	720	16,49
57	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	UND	720	1,81
58	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA	UND	720	11,24
59	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	UND	450	0,79
60	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	UND	900	0,80
61	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	UND	900	3,45
62	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC. -AMP.	UND	1350	9,69
63	ONDACETRONA	UND	1350	1,94
64	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	UND	4500	0,80
65	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	UND	6300	0,58
66	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	UND	4500	1,64
67	RANITIDINA, 50 MG- AMP. C/2ML	UND	900	0,46
68	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	UND	90	3,38
69	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	4500	1,51
70	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	4500	1,77
71	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	UND	5400	2,05
72	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	UND	4500	2,32
73	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	UND	4500	1,89
74	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	UND	4500	2,15
75	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	UND	4500	3,38
76	SULFATO DE MAGNESIO 10ML	UND	450	2,00
77	TENOXICAN 20MG - AMP.	UND	4500	3,18
78	TENOXICAN 40MG - AMP.	UND	4500	4,81
79	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	UND	2700	2,84
80	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	UND	450	1,40

LOTE X -PSICOTROPICOS – (COTA RESERVADA)				
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANT/P. MÊS**	**PREÇO/UNT/ REGISTRADO (R$)**
01	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	UND	30	4,22
02	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	CPM	300	0,89
03	ACIDO VALPROICO 500MG - CPM.	CPM	300	2,62
04	ALENTHUS 150MG	UND	50	3,83
05	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	CPM	100	0,10

06	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	CPM	110	0,16
07	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	CPM	110	0,24
08	AMITRIPTILINA 10MG - CPM	CPM	100	0,57
09	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	CPM	1000	0,19
10	AMITRIPTILINA 75MG - CPM.	CPM	200	0,70
11	ARTANE 2MG	UND	100	0,43
12	AZATIOPRINA 50MG	UND	1000	2,30
13	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPM	400	0,29
14	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	CPM	400	0,20
15	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	CPM	400	0,23
16	BUPROPIONA 150MG	UND	50	1,67
17	BUPROPIONA 300MG	UND	50	3,35
18	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	CPM	1200	0,29
19	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRC	20	16,88
20	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	CPM	200	0,66
21	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	CPM	200	0,44
22	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	AMP	100	24,67
23	CLOMIPRAMINA 10MG - CPM.	UND	60	0,75
24	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	60	1,51
25	CLOMIPRAMINA 75MG - CPM.	UND	60	2,26
26	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	UND	600	0,07
27	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	UND	800	0,08
28	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML -FRC.	UND	20	3,25
29	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	UND	400	0,37
30	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	300	0,31
31	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	UND	100	1,37
32	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	20	6,80
33	CLOZAPINA 100 MG	UND	100	6,07
34	DELLER 50MG	UND	50	2,35
35	DEPAKENE 250MG	UND	200	1,28
36	DEPAKENE 250MG/ML XAROPE	UND	20	5,64
37	DEPAKOTE 125MG	UND	100	1,18
38	DEPAKOTE 500 MG	UND	200	2,62
39	DEPAKOTE ER 500MG	UND	200	3,83
40	DIAZEPAM 10MG - CPM.	UND	1000	0,09
41	DIAZEPAM 5MG - CPM.	UND	1000	0,09
42	DIAZEPAN 10MG - AMP.	UND	430	1,90
43	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UND	400	0,89
44	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - CPM.	UND	400	2,62
45	DULOXETINA 30 MG	UND	110	1,25
46	DULOXETINA 60MG	UND	100	2,60

47	ESCITALOPRAM 10 MG	UND	200	0,39
48	ESCITALOPRAM 20MG	UND	150	0,70
49	ETIRA 100MG	UND	9	62,92
50	ETOXIN 50%	FRC	10	60,39
51	FENITOÍNA 100MG - CPM.	UND	400	0,37
52	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	UND	800	4,77
53	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	UND	1000	0,22
54	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	UND	700	3,85
55	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML-FRC.	UND	200	6,30
56	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	UND	170	7,08
57	FENTANILA 0,05MG 2ML - AMP.	UND	70	5,49
58	FENTANILA 0,05MG 5ML - AMP.	UND	70	6,03
59	FLUNARIZIPINA	UND	70	0,27
60	FLUOXETINA 20MG - CPS.	UND	1000	0,12
61	FLUOXETINA 20MG/ML	UND	20	46,97
62	FRISIUM 10MG	UND	50	1,03
63	GABAPENTINA 300 MG	UND	200	0,61
64	GARDENAL 50MG	UND	30	0,44
65	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	UND	400	0,29
66	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	100	3,33
67	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	UND	600	0,30
68	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	UND	160	4,32
69	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	UND	100	10,12
70	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	70	0,53
71	KEPPRA 250MG	UND	50	1,97
72	KEPPRA 500MG	UND	50	4,36
73	KEPPRA 750MG	UND	50	11,08
74	KEPPRA 100MG	UND	50	115,42
75	LAMOTRIGINA 100 MG	UND	200	1,93
76	LAMOTRIGINA 25MG	UND	15	1,04
77	LAMOTRIGINA 50MG	UND	6	1,14
78	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRC	25	113,47
79	LEVETIRACETAM 100MG/ML	UN	25	112,50
80	LEVETIRACETAM 250MG	UND	40	1,15
81	LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPM.	UND	400	1,04
82	LEVOMEPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	300	0,60
83	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/20ML - FRC.	UND	50	9,65
84	LORAZEPAM 2 MG	UND	100	0,16
85	MIDAZOLAN 15MG - CPM.	UND	100	1,29

86	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	UND	100	8,66
87	MIDAZOLAN 50MG/10ML	UND	70	19,89
88	MIDAZOLAN 5MG/5ML	UND	70	5,02
89	MINTOZAPINA 30 MG	UND	100	2,53
90	MIRTAZAPINA 15MG	UND	50	1,68
91	MORFINA 0,1MG/ML1ML - AMP.	UND	220	4,56
92	MORFINA 0,2MG/ML1ML - AMP.	UND	210	5,85
93	MORFINA 10MG - CPM.	UND	60	0,96
94	MORFINA 10MG/ML1ML - AMP.	UND	210	8,40
95	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	UND	110	7,00
96	MORFINA 30MG - CPM.	UND	60	2,39
97	NORTRIPTILINA 25MG - CPM.	UND	400	0,47
98	NORTRIPTILINA 50 MG	UND	200	0,70
99	NORTRIPTILINA 75MG - CPM.	UND	200	0,77
100	OLANZAPINA 10MG	UND	200	0,60
101	OLANZAPINA 5MG	UND	70	0,33
102	OXCARBAZEPINA 300MG	UND	110	0,83
103	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	60	1,65
104	OXCARBAZEPINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 100 MLSERINGA	UND	20	29,59
105	PAROXETINA 20MG - CPM.	UND	800	0,41
106	PAROXETINA 30MG	UND	50	10,83
107	PATZ SL 5MG	UND	20	3,98
108	PETIDINA 50MG/ML, AMP. C/ 2ML	UND	200	3,33
109	PISA 0,250 MG	UND	50	5,50
110	PREGABALINA 150MG	UND	200	2,28
111	PREGABALINA 75 MG	UND	200	1,37
112	PROMETAZINA 25 MG	UND	200	1,08
113	QUETIAPINA 100 MG	UND	200	0,88
114	QUETIAPINA 200MG	UND	100	1,64
115	QUETIAPINA 200MG	UND	300	1,64
116	QUETIAPINA 25 MG	UND	200	0,37
117	QUETIAPINA 50 MG	UND	200	0,70
118	QUETIAPINA XR 300MG	UND	100	12,24
119	RISPERIDONA 1MG - CPM.	UND	400	0,27
120	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UND	60	17,89
121	RISPERIDONA 2MG - CPM.	UND	1000	0,29
122	RISPERIDONA 3MG - CPM.	UND	200	0,41
123	SABRIL 500MG	UND	30	5,59
124	SERTRALINA 25MG	UND	400	0,47
125	SERTRALINA 50MG - CPM.	UND	1600	0,57
126	TOPIRAMATO 100MG	UND	100	1,05
127	TOPIRAMATO 25MG	UND	100	0,37
128	TOPIRAMATO 25MG	UND	35	0,37

129	TOPIRAMATO 50MG	UND	200	0,42
130	TOPIRAMATO 50MG	UND	40	0,42
131	TORVAL CR 500MG	UND	110	2,14
132	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	UND	1320	9,65
133	TRAMADOL 50MG COMP	UND	30	0,69
134	TRAZADONA 50MG	UND	100	0,73
135	TRAZODONA 100MG	UND	30	1,59
136	TRAZODONA 100MG	UND	30	1,59
137	TRAZODONA 50MG	UND	30	0,73
138	TRAZODONA 50MG	UND	30	0,73
139	TRILEPTAL 60MG/ML	UND	30	92,10
140	TROMADOL 100 MG	UND	150	0,84
141	VENLAFAXINA 150MG	UND	100	1,56
142	VENLAFAXINA 37,5MG	UND	100	0,59
143	SUXAMETONIO 100MG INJ	UND	100	26,98
144	VENLAFAXINA 75MG	UND	100	0,96
145	ZOLPIDEM 10 MG	UND	200	0,82

1.2 As quantidades registradas neste contrato Administrativo foram previstas para o mês de acordo com planejamento de consumo, considerada a mesma quantidade para os meses subsequentes depois de vencido o primeiro mês, podendo, inclusive, ser remanejado saldo dos itens não utilizados, para suprir necessidade de rotina imposta (itens mais utilizados), desde que insuficientes para atender a demanda realmente enfrentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, tudo de acordo com as exigências da Lei de regência destacada no preâmbulo do Edital e deste Contrato Administrativo, assegurada a aplicação de ressalva legalmente prevista.

2.3 A quantidade declarada neste contrato é prevista para um mês e, assim sucessivamente, até o final da vigência inicial prevista. No caso de prorrogação contratual, a vigência poderá ser estabelecida para o período de até 12 (doze) meses, observadas as mesmas quantidades estabelecidas para o mês. Nesse caso, a prorrogação ocorrerá mediante aditivo.

2.4 A vigência deste contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Os valores (preços) registrados encontram-se declarados no resultado publicados nos meios oficiais como no objeto transcritos.

3.2 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os registros contábeis serão efetuados de acordo a execução da Lei Orçamentária.
4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30.00	500.00
02.13.00	10.301.0073.2049.0000	3.3.90.30.00	600.02
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30.00	600.02
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30.00	621.02
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30.00	600.02
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30.00	500.00
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30.00	621.02
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52.00	601.02
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52.00	631.02
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52.00	632.02

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão parcelados de acordo com o pedido e adimplemento da autorizado, através de conta corrente por transferência eletrônica, de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5 O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos objetos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WEBERTH B. SOUSA -ME
CNPJ: 07.563.176/0001-09
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4249-8
CONTA CORRENTE: 29313-X

5.6 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7 O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.7 Fica assegurado direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

6.8 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.9 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Objeto deste contrato será favorecer o fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total prevista e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

7.2 Os objetos, independente do lote, deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de entrega ou fornecimento, emitida pelo setor competente

da secretaria responsável pela contratação, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3 Serão rejeitados os objetos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá solicitar comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitido pela Administração contratante responsável cujo nome deverá estar contido no pedido de fornecimento.

7.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer objeto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA.

7.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7.8 O objeto deverá ser entregue ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira.

7.9 Todos os objetos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.10 Quando ser tratarem de bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Os objetos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.11 A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.12 A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com a lei vigente, observando-se:

8..4 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

8.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.7 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital/e ou ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.4 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.5 Indicar o objeto e a marca, fórmula indicada na sua proposta.

9.10 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.11 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.12 Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.13 Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

9.14 Para assinatura deste contrato a Beneficiária deverá possuir certificação digital e CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo sócio ou representante da Empresa.

9.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.16 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE, PREVISÃO QUANTIDADES E OUTRAS OBRIGAÇÕES

10.1 Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as especificações do TR e Edital da Licitação.

10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4 Quantidades previstas/mês validadas, mês a mês, para este contrato administrativo, até dezembro/2022. No caso de prorrogação, devem ser aditivadas as mesmas quantidades/mês para os exercícios subsequentes, observado, em todo caso, a vigência do contrato, incluído os aditivamento, em havendo.

10.5. A qualquer tempo poderá ser convocada a licitante, declarada beneficiária, para renegociar caso haja alteração ou oscilação no mercado, independente da data ou período de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são aquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José de Freitas/PI, 28 de julho de 2022.

SARA DE MORAIS FARIAS
Secretaria Municipal de Saúde – PMJF/PI
CONTRATANTE

WEBERTH B. SOUSA -ME
CNPJ nº 07.563.176/0001-09
CONTRATADA

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
Secretário de Administração e Finanças – PMJF/PI
INTERVENIENTE

Ciente: **ROGER COQUEIRO LINHARES**
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE TERMO CONTRATUAL E O PROCESSO ADMINISTRATIVA A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO:

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____

2 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____